

PORTARIA Nº 303/2021-GB

Nomeia a Comissão Organizadora do concurso público, objeto do Edital nº 01/2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a necessidade de realização do concurso público, nos termos da Constituição Federal, bem como da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, a partir desta data, nova Comissão Organizadora do Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2020 constituída pelos seguintes membros:

1º Membro: **Auricélia Oliveira Souza Silva;**

2º Membro: **Brenda Andressa Sousa Freitas;**

3º Membro: **Marcos Suelber de Oliveira Silva.**

Parágrafo Primeiro: A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Parágrafo Segundo: A Comissão será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da Comissão.

Parágrafo Terceiro: A Comissão contará com a assessoria técnica da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA.

Artigo 2º - A Comissão Organizadora tem autonomia para decidir sobre as questões relativas ao concurso, podendo praticar os atos inerentes aos mesmos com vistas à sua realização efetiva, devendo todas as medidas serem amparadas pela legislação em vigor.

Parágrafo Único: A Comissão funcionará com a maioria de seus integrantes, cujas decisões serão tomadas por maioria dos votos, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

Artigo 3º - À Comissão compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todo o processo dos referidos certames, e em especial:

- I - Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;
- II - Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCE, conselhos de classe, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;
- III - Verificar o cumprimento de disposições contidas em leis, regulamentos e editais aplicáveis;
- IV - Avaliar casos excepcionais que não estejam previstos em Edital;
- V - Selecionar locais e indicar à empresa responsável pela execução do certame locais adequados para aplicação das provas;
- VI - Proceder ao encaminhamento dos documentos para publicação na imprensa oficial, quando necessário;
- VII - Proceder ao cadastro dos certames no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- VIII - Emitir relatórios sobre o andamento do concurso, quando solicitado.



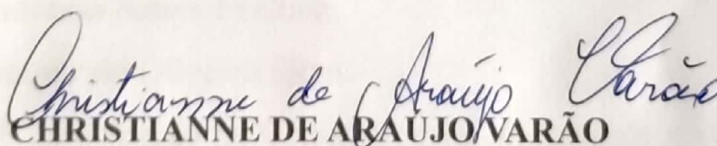
Art. 4º - Os membros desta Comissão ficam impedidos de participar do concurso na condição de candidatos, fiscais ou avaliadores, estendendo-se tal vedação a seus parentes até terceiro grau.

Artigo 5º - Comprovada a utilização de informações confidenciais sobre o concurso pelos membros da Comissão, com o fim de beneficiar a si ou a outrem, ou com o intuito de comprometer a credibilidade do certame, estará o responsável sujeito às penalidades previstas no art. 311-A do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das responsabilidades civis e administrativas cabíveis.

Art. 6º - Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria se extinguirá automaticamente.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de outubro de 2021, ficando convalidados os atos até então praticados e revogadas as disposições em contrário.

Bom Jardim/MA, 10 de outubro de 2021.



CHRISTIANNE DE ARAUJO VARÃO

Prefeita Municipal